



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de São João de Meriti**

AVENIDA PRESIDENTE LINCOLN, 1090, 6º andar - Bairro: Jardim Meriti - CEP: 25555-201 - Fone: (21)3218-5564 -
Whatsapp: 21-99711-7403 - Email: 01vf-sj@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL N° 0002302-06.2012.4.02.5168/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: TUBOLIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO(A): ALESSANDRA KRAWCZUK CRAVEIRO (OAB RJ087500)

ADVOGADO(A): GUILHERME DOIN BRAGA (OAB RJ108730)

DESPACHO/DECISÃO

A decisão do evento 161, DESPADEC1 deferiu a inclusão do bem penhorado nos autos no sistema COMPREI, fixando como valor mínimo da proposta o equivalente a 70% da reavaliação do bem.

A Fazenda Nacional requer *que seja deferido o percentual de 50% do valor da avaliação como proposta mínima para a venda do imóvel na plataforma do COMPREI.* (evento 165, PET1).

Tratando-se de bem de pessoa jurídica, com relação ao qual não é necessário resguardar eventual meação de cônjuge, **DEFIRO** o pedido formulado, mantendo as demais determinações da decisão do evento 161, DESPADEC1.

INTIMEM-SE as partes desta decisão.

Após, **SUSPENDA-SE** o presente feito, pelo prazo de 1 (um ano), nos termos do artigo 40 da Lei 6.8030/80, ou até que seja informado pela exequente o resultado da venda por iniciativa particular.

Transcorrido o prazo de um ano, **INTIME-SE** a exequente para que dê regular prosseguimento ao feito, no prazo de 20 (vinte) dias.

Trancorrido o prazo sem manifestação, **ARQUIVEM-SE** os autos, na forma do artigo 40, §2º da Lei 6.830/80.

Transcorrido o prazo de prescrição do débito e não sendo apresentada qualquer causa de suspensão/interrupção da prescrição, venham-me os autos conclusos para sentença.

Documento eletrônico assinado por **VANESSA SIMIONE PINOTTI, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012741663v2** e do código CRC **c62c1d3a**.



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de São João de Meriti**

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VANESSA SIMIONE PINOTTI
Data e Hora: 20/3/2024, às 16:53:23

0002302-06.2012.4.02.5168

510012741663 .V2